



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 2505 DE 15 DE março DE 2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei de Orçamento, a importância R\$ 710.400,00 (Setecentos e dez mil e quatrocentos reais) à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R\$ 710.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.123 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

ELEMENTO DA DESPESA

31.90.11.01.02	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 30.000,00
33.90.14.00.02	Diária - Civil	R\$ 3.000,00
33.90.30.02.02	Materiais para Limpeza e Higiene	R\$ 6.000,00
33.90.30.03.02	Materiais para Escritório e Expediente	R\$ 6.900,00
33.90.30.05.02	Materiais Medicinal, Cirúrgicos e Odontológicos	R\$ 40.000,00
33.90.30.99.02	Material de Consumo - Outros	R\$ 4.500,00
33.90.39.09.02	Serviços de Abastecimento da Frota de Veículos	R\$ 30.000,00
33.90.39.12.02	Serviços de Saúde Pública – Unidade Hospitalar	R\$ 480.000,00
33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros – P.Jurídica - Outros	R\$ 30.000,00
44.90.52.01.02	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$ 15.000,00
44.90.52.03.02	Mobiliário em Geral	R\$ 15.000,00
44.90.52.99.02	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 50.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender ao presente Crédito, são advindos do Fundo Estadual de Saúde – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI, para apoio de implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do Sistema Único de Saúde do Município, conforme Resolução SESDEC nº 843 de 25 de setembro de 2009.

Art. 3º – O repasse advindo do Estado será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

- 1700.00.00.00 – Transferências Correntes
- 1720.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
- 1722.00.00.00 - Transferências do Estado
- 1722.33.00.00 - Transferências Recursos Sistema Único de Saúde
- 1722.33.05.00 - Programa de Apoio a Hospital do Interior - PAHI

Art. 4º – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 17 de março de 2010

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal